

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 002/2025

Revoga a Lei Municipal nº 3.816/2024 e altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.273/2017, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e, dá outras providências.

JULIANO HAMMES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em plenário a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Revogada a Lei Municipal nº 3.816/2024.

Art. 2º. – Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.273/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O benefício consistirá no fornecimento de um auxílio-alimentação mensal, por servidor, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. O auxílio-alimentação não será cumulativo a mais de uma matrícula com a municipalidade;

§ 2º. Não será devido o auxílio-alimentação sobre o décimo terceiro salário.”

Art. 3º. Permanecendo inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.273/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de fevereiro de 2025.

JULIANO HAMMES
PRESIDENTE

Registre-se, publique-se
VER. LINDOMAR PAZ PEREIRA
SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 002/2025
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

MENSAGEM

ASSUNTO: Revoga a Lei Municipal nº 3.816/2024 e altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.273/2017, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e, dá outras providências.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso IV.

Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 002/2025 para o qual pedimos apreciação no regime extraordinário desta Casa.

O Projeto em questão dispõe sobre o aumento do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores recepcionado pela Lei 3.273/2017, passando de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de fevereiro de 2025.

Cordialmente,

**Ver. JULIANO HAMMES
PRESIDENTE**